

ATA DA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO realizada aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, sob a presidência de Prof. Diêgo Madureira de Oliveira, com a presença dos seguintes membros: prof.^a Ana Rosa Domingues dos Santos (CET), prof. Daniela Freddo (suplente da FACE), prof. Danilo Arruda Furtado (FUP), prof.^a Elen Presotto (suplente FAV), prof.^a Francine Kemmer Cernev (IDA), prof. Federico Alberto Cuadros Jimenez (suplente IG), Prof. Giovany de Jesus Malcher Figueiredo (DTG), Henrique Soares de Melo (SAA), prof. Khalil Oliveira Portugal (IF), prof. Luciano Gonçalves Noletto (suplente FGA), prof. Luis Roberto Lucinger de Almeida (IE), prof.^a Marilde Loiola de Menezes (IPOL), prof.^a Maristela Rossato Martins, prof. Paulo Henrique Pereira Silva de Felipe (FE), prof. Paulo Roberto Lira Godim (FT), prof.^a Rachel Lourenço Correa (IL), prof. Rafael Oliveira Rocha (DAIA), prof. Rodrigo Pires de Campos (IREL), prof.^a Sinara Pollom Zardo (DACES), Prof.^a Soraya Resende Fleischer (ICS). **Ausências Justificadas:** prof.^a Fabiana Brandão Alves Silva (FS), prof.^a Greyciane Souza Lins (FCI), prof.^a Laiane Medeiros Ribeiro (FCE), prof. Ricardo Gauche (IQ). **1) INFORMES GERAIS:** O prof. Diêgo iniciou a reunião destacando que a pauta é aparentemente curta, mas tem pontos que vão levar um bom tempo de discussão. O primeiro registro foi sobre a Circular DEG 10/2023, encaminhada pelo DEG para todas as unidades acadêmicas e administrativas. A circular orienta sobre a oferta para o próximo semestre e contém informações mais explícitas em relação a distribuição de horário das turmas, inclusive, com o gráfico (que é parte de um estudo que vai ser apresentado posteriormente para as coordenações de cursos). Buscou-se antecipar um pouco para mostrar que é preciso tentar achar o máximo de equilíbrio na distribuição desses horários das turmas, sob pena da gente continuar tendo problemas. O choque de horários foi um dos principais problemas encontrados nesse semestre, já que muitas vezes o estudante já podia ter se formado no semestre passado, mas não conseguiu. A demanda por espaço físico, em especial de uso comum, é maior do que a quantidade de oferta. Portanto, antes de pensarmos em soluções como turmas maiores ou construção de novos prédios, a gente precisa de fato dar um uso eficiente para os espaços disponíveis. Na sequência, informou-se que deve estar liberado ainda hoje os relatórios de avaliação docente pelo discente. Ressaltou-se que não é do semestre anterior, então é importante esperar um tempo depois da matrícula, porque tem um período de resposta e depois de processamento, mas a partir de então, os professores/coordenadores de curso já poderão ter acesso aos relatórios gerais da avaliação do docente, pelo discente. Foi informado ainda, que minuta de resolução sobre aproveitamento de estudos estará na pauta da próxima reunião do CEPE (25/05/23). O Prof. Rafael informou que em relação àquele preenchimento do formulário das monitorias, só 3 unidades não conseguiram preencher a indicação dos nomes dos que foram selecionados nas unidades acadêmicas para o recebimento da bolsa de monitoria ao final de semestre. Registrou-se que terá uma segunda rodada ao final do semestre, conforme o calendário acadêmico. Portanto, essas três unidades, vão ter a oportunidade de mais para frente, preencher seus bolsistas. **2) ATA 1469:** realizada no dia 25/04/2023. **DELIBERAÇÃO:** Aprovar, por unanimidade, a ata 1469. **3) ATA 1470:** realizada no dia 02/05/2023. **DELIBERAÇÃO:** Aprovar, por unanimidade, a ata 1470. **4) SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CEG NO CLAA:** Decidiu-se que será feito contato com os membros da CEG para escolher os membros (titular e suplente) que irão representar a câmara no CLAA. **5) SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA**

(BLOCO): 5.1 - IVAN DE SOUZA AFFONSO DA COSTA. Curso de Direito. Solicita admissão por Transferência Obrigatória. É dependente de servidor público federal militar, removido *ex officio* da República Democrática do Congo para Brasília/DF. **Instituição Pública:** UNIOSTE. **RELATOR(A):** HENRIQUE SOARES DE MELO. 23106.056116/2023-15. Deferido. **DELIBERAÇÃO:** Aprovar, por unanimidade, a solicitação de transferência obrigatória analisada pela Secretaria de Administração Acadêmica. **6) SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANCAMENTO:** **6.1 - LIGIA VIEIRA PENA, matrícula 190111704. Curso de Letras - Língua e Literatura Japonesa.** Solicita Trancamento Geral de Matrícula para 2º/2022. **RELATOR(A):** KERLEI ENIELE SONAGLIO. 23106.148038/2022-01. Indeferido; **6.2 - CRISTIANE ARAUJO MOTA, matrícula 160116694. Curso de Ciências Contábeis.** Solicita Trancamento Geral de Matrícula para 1º/2022 e 2º/2022. **RELATOR(A):** KERLEI ENIELE SONAGLIO. 23106.011938/2023-77. Deferido; **6.3 - GEOVANA DA SILVA SZERVINSK, 180017471. Curso de Pedagogia.** Solicita Trancamento Geral de Matrícula para 1º/2022. **RELATOR(A):** KERLEI ENIELE SONAGLIO. 23106.010767/2023-69. Deferido; **6.4 - CARLOS EGLADSON MARTINS GOMES, 200036149. Curso de Gestão de Políticas Públicas.** Solicita Trancamento Geral de Matrícula Justificado, para 2º/2022. **RELATOR(A):** GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO. 23106.026786/2023-15. Indeferido; **6.5 - MARINA MARCELINO PINTO, 200030493. Curso de Engenharia Mecatrônica - Controle e Automação.** Solicita Trancamento Parcial de Matrícula Justificado, para 2º/2022. **RELATOR(A):** GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO. 23106.024985/2023-81. Indeferido; **6.6 - MARILENE DE SOUZA LACERDA, 2210120116. Curso de Letras.** Solicita Trancamento Geral de Matrícula Justificado, para 1º/2022, 2º/2022 e 1º/2023. **RELATOR(A):** GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO. 23106.038703/2023-22. Deferido; **6.7 - MAXUELL JUMP BRAGA PEREIRA, 200062506. Curso de Letras.** Solicita Trancamento Geral de Matrícula Justificado, para 2º/2021. **RELATOR(A):** GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO. 23106.051135/2023-55. Deferido; **6.8 - RICARDO FERNANDES LEITE, 15/0081693. Curso de Engenharia Aeroespacial.** Solicita Trancamento Geral de Matrícula Justificado, para 2º/2022 e 1º/2023. **RELATOR(A):** GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO. 23106.043087/2023-2. Deferido; **6.9 - CAMILA MARÇAL DE BRITTO, 150120800. Curso de Enfermagem.** Solicita Trancamento Parcial de Matrícula Justificado do componente CEM0051- PROMOÇÃO DA SAÚDE 3, para 1º/2022. **RELATOR(A):** GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO. 23106.055777/2023-23. Deferido; **6.10 - JULIANA BARRETO DE BARROS, 130011754. Curso de Engenharia Ambiental.** Solicita Trancamento Geral de Matrícula Justificado, para 2º/2022. **RELATOR(A):** GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO. 23106.055050/2023-46. Deferido. **DELIBERAÇÃO:** Homologar, por unanimidade, as solicitações de trancamentos analisadas pela Diretoria Técnica de Graduação. **7) SOLICITAÇÃO REVALIDAÇÃO DIPLOMA (BLOCO): 7.1 - RONALD TELEMACO ORQUERA ROJAS. Curso de Licenciatura em Engenharia Química.** Solicita revalidação de diploma na tramitação simplificada, obtido na Universidad Autónoma Gabriel René Moreno - Bolívia (Curso acreditados pelo ARCU-SUL). Plataforma Carolina Bori 00002.1.44139/10-2022. Deferido; **7.2 - ANTOINE GUSTAVO LAMBERT. Curso de Fisioterapia.** Solicita revalidação de diploma obtido na Haute Ecole Libre De Bruxelles Ilya Prigogine - Bélgica. 23106.051045/2022-83. Plataforma Carolina Bori 00002.1.36464/11-2021 **RELATOR(A):** LUIS ROBERTO LUCINGER DE ALMEIDA. Deferido. **DELIBERAÇÃO:** Homologar, por unanimidade, as solicitações de revalidações de diplomas. **8) PROCESSOS DIVERSOS: DEG.** Atualização sobre o andamento da Minuta da Resolução de oferta de componentes curriculares na modalidade a distância em cursos de graduação presencial na Universidade de Brasília. DIÊGO MADUREIRA DE

OLIVEIRA. 23106.140389/2022-66. O presidente da Comissão, Prof. Khalil, apresentou o relatório elaborado pela comissão criada para analisar a minuta encaminhada pelo DEG/CEAD e de todos os encaminhamentos que foram adensados ao processo pelas unidades que colaboraram. Após a leitura do relatório, as discussões foram abertas. As intervenções estão registradas a seguir. **Prof. Paulo Roberto:** Agradeceu e parabenizou os membros da comissão pelo excelente trabalho realizado. Informou que ficou contente ao verificar que, na parte final da minuta, haviam sido previstas avaliações periódicas dos processos associados ao EaD. Apresentou dúvida quanto parte do parecer que fala em “acompanhar”. Ressaltou que não cabe às unidades, decidir se acompanha ou não e sim seguir o que está definido na resolução”. **Prof. Khalil:** Esclareceu que se trata de acompanhar ou restringir, mas não pode não acompanhar. “É no sentido de ou fazer o que a resolução coloca ou estabelecer mais restrições”. **Prof. Paulo Roberto:** sugeriu que o parecer fosse alterado, porque não cabe à unidade decidir se vai acompanhar ou não. O professor não entendeu também qual foi a razão pela qual a comissão achou que não seria uma boa ideia a proposta de ter, inicialmente, 20% ou 30% como limite para atividades a distância em uma dada disciplina. Sugeriu que poderia começar com até 20% e depois, eventualmente, se for o caso, aumentar para até 30%. **Prof.ª Ana Rosa:** Também parabenizou a comissão pelo grande esforço e pela qualidade do relatório. Ressaltou que sua unidade é absolutamente contra qualquer tipo de inserção da EAD, porque entende que é um processo de fragilização da UnB. Em relação ao texto proposto, a professora chamou atenção para o fato de que, no artigo primeiro, retirou-se a questão da separação espaço-temporal, mas ponderou ser importante manter a redação inicial ou um alternativo que melhor especifique a que mediação com tecnologia digital se refere a definição. Em relação à parte das equivalências, achou o texto confuso. “Nos artigo 11 e no 13 poderia colocar também que cabe ao NDE fazer o acompanhamento, porque é papel do NDE, não necessariamente do colegiado, fazer esse acompanhamento didático-pedagógico”. No artigo 13 foram colocados seis semestres. Não ficou claro se serão incluídos os semestres de verão já que a partir de agora voltarão ao calendário normal. **Prof. Luciano:** Também parabenizou a comissão pelo parecer elaborado. Acompanhou a sugestão do professor Paulo, ou seja, acredita que vale a pena colocar um artigo dizendo que é facultado às unidades estabelecerem regulações específicas abaixo da resolução maior, deixando claro que a unidade acadêmica pode fazer algo específico, mas ela não pode fugir da resolução maior. Questionou sobre a possibilidade, de que um componente que tenha a mesma carga horária, mesmos pré-requisitos, mesma ementa, mas é à distância, seja considerado 100% equivalente a um que é presencial. **Prof. Paulo Henrique:** Questionou acerca da necessidade de criação de novos componentes com carga horária a distância que serão registrados como equivalentes aos componentes curriculares presenciais correspondentes e se isso quer dizer que é preciso sempre ofertar um equivalente presencial, quando ofertar um a distância. A segunda colocação refere-se ao inciso terceiro e quarto, que precisam ficar mais claros. Questionou também se todo professor que ofertar precisará passar por uma formação. Indagou ainda se o DEG vai semestralmente ofertar essa formação antes do início do semestre para que os professores passem sempre por essa reciclagem. **Prof. Khalil:** Sobre o termo espaço temporal informou que tentou-se simplificar de alguma maneira porque hoje em dia os conceitos de separação temporal e espacial tornaram-se mais fluidos. Desse modo, a Resolução deve tratar das atividades que ocorrem objetivamente de forma não presencial. **Prof.ª Maristela:** Registrou-se que a expressão não é separação espaço temporal entre alunos e professores, isso vai realmente na contramão de tudo o que se pensa hoje sobre educação à distância, que é justamente a diluição dessa separação. “Não se tem mais hoje essas caixinhas, não é

da forma como talvez a educação à distância tenha sido pensada há duas décadas”. Informou que foi por isso que a comissão optou em alterar a redação da proposta original. **Prof. Khalil:** Sobre a equivalência, o professor esclareceu que os cursos poderiam registrar, nos respectivos currículos, componentes curriculares com carga horária a distância que fosse optativos, mas para fazer isso com obrigatórios seria necessário criar novos componentes com novos códigos e registrar a equivalência com os antigos. Essa seria a única forma de garantir que a disciplina possa ser ministrada presencialmente ou a distância, mantendo o registro da carga horária de forma adequada. Sobre a formação continuada informou que é de responsabilidade dos professores que pretendem ministrar as disciplinas com carga horária que eles realizem a formação que eles se planejem para isso, mas que a instituição deve ofertar opções de curso regularmente. **Prof.ª Daniela:** Também parabenizou a comissão e ressaltou que a discussão do tema representa uma revolução que vai acontecer na universidade dentro dos próximos anos. No entanto, apontou que a resolução é muito flexível e tem pouquíssimas travas. Em relação a carga horária do docente questionou acerca da possibilidade de ser ofertada toda sua carga, como isso vai ser equilibrado, se isso cabe as unidades discutirem. “Não seria mais fácil vir uma implementação superior sobre se ele só vai poder esgotar a carga dele na forma de disciplina EAD?”. Apontou ainda que o artigo sexto, da forma como ele estava escrito, especificava que se um componente obrigatório fosse oferecido na sua forma à distância, deveria ser garantida oferta também de uma turma presencial. Dessa forma, ele estava obrigando que a parte principal do curso fosse oferecida na forma presencial. **Prof.ª Rachel:** Relatou que a porcentagem de EaD que se está discutindo de 40% num curso que é presencial, representa que uma mudança grande. Ela entende que não se trata de uma obrigatoriedade, e os cursos podem implementar menos, ou até nenhuma carga, mas acredita que se deve dar mais ênfase a essa informação. Outro ponto observado foi que, no momento em que o PPC admite componentes com carga horária a distância, ele aceita ser avaliado pelo MEC naquele instrumento do INEP e isso inclui vários indicadores. Observou ainda que na revisão da redação, a troca do termo EaD não tem efeito práticos para fins de avaliação. A sugestão do Instituto de Letras foi discutir duas coisas separadamente, uma é um modelo institucional de educação à distância e outra coisa é como se vai regulamentar ou explicitar o uso de tecnologias digitais nas aulas. Questionou o motivo pelo qual a resolução continua aceitando a formação do professor apenas na UnB, e se teríamos condições de infraestrutura para implementar EaD nos cursos presenciais. Por fim, esclareceu que é preciso considerar o risco de cursos que não aderirem à carga horária a distância serem prejudicados por departamentos que ofertam disciplinas de serviço e deixem de oferta-las presencialmente, e mesmo de que a distribuição de recursos financeiros e de outras naturezas passem a considerar a carga horária EaD nos cursos, preterindo de alguma forma os que permanecerem 100% presenciais. **Prof. Rodrigo:** Relatou sobre o caso de um professor do IREL que está lutando na justiça para ter o direito de dar as aulas dele da Espanha. “Se a disciplina dele for oferecida a distância, quem vai oferecer a mesma disciplina presencial? ou estudante, vai perder o direito até presencial?”. Ele acredita que haverá estudantes completamente aversos a essa modalidade. O curso de relações internacionais graduação foi autorizado a funcionar pelo MEC no modo presencial e ele acredita que alterar isso traz implicações que transcendem a CEG. Segundo o professor, a resolução da forma como está colocada é uma grande interrogação acerca da linha que divide o remoto do EaD. Indagou o que fazer caso 40% do corpo docente do curso decida que não quer oferecer mais o presencial. Cita o exemplo da Universidade Católica de Brasília. A universidade existia com seus cursos presenciais e criaram uma universidade católica virtual, que tinha os seus quadros docentes, sua estrutura de Secretaria e sua infraestrutura de tecnologia,

computadores etc. **Prof. Diêgo:** Registrou que a UnB não tem cursos regulares cadastrados em modalidade que não seja presencial. “Nós temos os cursos da UAB que não são cursos de oferta regular. Porém, em todos os casos dos nossos 138 cursos presenciais, em termos legais, é possível a oferta de componentes a distância sem que isso altere o registro da modalidade. É isso que a portaria número 211/2019 especifica, e é justamente para colocar parâmetros e freios nessa possibilidade que estamos discutindo essa normatização”. O professor também lembrou que não há respaldo para teletrabalho docente, que estamos tratando de oferta de disciplinas, e não de permitir que o professor passe a trabalhar de casa ou se mude de país, até porque mesmo disciplinas EaD tem encontros presenciais obrigatórios. Além disso, não é o professor quem decide se passará a ofertar a turma a distância, é o colegiado que decide se registra um componente EaD ou não, e a conveniência de ofertá-lo a cada semestre. **Prof. Khalil:** Registrou que os indicadores das avaliações externas precisam ser levados em consideração. Quanto à semântica da palavra remota, em momento nenhum usou-se o termo remoto para não remeter à pandemia. **Prof.^a Francine:** Informou que quando se pensou no que o IL trouxe sobre as políticas de avaliação, incluíram-se no inciso terceiro a necessidade de Justificativa pedagógica para aprovação de carga horária total ou parcial a distância, e no parágrafo terceiro, os indicadores de avaliação. **Prof. Danilo:** Iniciou parabenizando a comissão. Relatou o posicionamento da faculdade UnB Planaltina, os cursos de gestão do agronegócio e gestão ambiental se mostraram interessados em abrir a sua grade curricular para a inserção de disciplinas à distância. Os três cursos de licenciatura, por outro lado, preferiram manter 100% no presencial. Manifestou ser totalmente a favor de que exista na universidade pública cursos que sejam totalmente no estilo à distância, mas relatou que preocupa muito esse volume de quase 40% de abertura para a possibilidade de transformar cursos que são presenciais em cursos à distância. No artigo primeiro, parágrafo único, *entende-se por carga horária à distância para os fins aqui previstos, a modalidade educacional não presencial...* O professor questiona se não haveria uma inconsistência na definição, pois o sujeito da frase é a carga horária, que não pode ser uma modalidade educacional. Em relação ao artigo sexto, que é o da flexibilização da oferta de componentes curriculares obrigatórios condicionando Casos de excepcionalidade, isso talvez não se adéque aos estudantes. Nesse aspecto ele questiona se está sendo considerado o seu devido mérito o posicionamento do estudante em relação à essa flexibilização sobre disciplinas obrigatórias ofertadas somente na modalidade à distância parcial ou integral. **Henrique:** Com relação às equivalências que foram mencionadas é importante lembrar que equivalência entre componentes curriculares são aprovadas pelas respectivas unidades, mas com cada curso adotando egras distintas sobre atividades a distância, será necessário registrar equivalências por curso, e não gerais, quando envolverem componentes com EaD. Também lembrou daqueles cursos que ofertam componentes curriculares de serviço. Esses componentes são obrigatórios na estrutura de vários cursos dentro da universidade. Se esses componentes forem transformados em componentes com carga horária à distância, pela unidade que oferta o componente curricular, é importante que o curso que tem esse componente dentro da estrutura, esteja ciente dessa transformação e opine pela possibilidade ou não de incluir o respectivo componente curricular com carga horária a distância na estrutura do seu curso também, ou a oferta de turmas presenciais precisa continuar ocorrendo, necessariamente. “Com relação aos componentes optativos como como foi colocado aqui no artigo quinto não tem por que um componente curricular que é optativo na estrutura do curso a gente fazer equivalência desse componente para a para um componente EaD”. Dentro da Universidade de Brasília, tem componentes curriculares que, para um curso, é obrigatório e para outros cursos, é optativo e para outros ele é módulo livre.

O regimento geral da universidade permite que o estudante faça componentes de modo livre (componentes eletivos). O estudante poderá se matricular num componente eletivo, mesmo sendo de um curso que não permite a integralização da carga horária da carga horária distância. Isso significa que o sistema precisa ser capaz de identificar se o estudante poderá ou não contar aquela carga horária no seu curso. **Prof. Paulo Roberto:** Externou preocupação com relação ao eventual entendimento (errôneo), por parte de integrantes da comunidade acadêmica, em termos práticos, da modalidade EaD como equivalente ao que foi praticado na forma de “ensino remoto” durante o período recente de pandemia, mesmo com as condicionantes explicitadas na minuta para a implantação do EaD. Mencionou que foram observadas algumas perdas na aprendizagem durante a pandemia, cabendo então algum grau de controle e avaliação. Considera que o modelo institucional de EaD em nossa universidade é um processo ainda em fase de construção/elaboração. Colocou em discussão se aquilo que o MEC nos faculta, se não caberia estabelecer uma certa progressividade ou uma certa gradação na evolução para, se for o caso, após a devida avaliação periódica, chegar (ou não) até os 40%, no sentido de que, por exemplo, se começássemos durante o primeiro ano com até 20%, avaliava, mais um ano, eventualmente aumentava (ou não) para até 30%. **Prof.^a Soraya:** Reforçou os parabéns à comissão. Registrou que o seu departamento é completamente contra e não vai aderir nada ao EaD. Ressaltou que precisa deixar um pouquinho mais claro na resolução a convivência interdepartamental. **Prof. Khalil:** Informou que a palavra modalidade poderia ser alterada para a atividade educacional e que irão refletir um pouco melhor de como escrever. Assumiu o compromisso de revisar a redação da nova proposta de minuta, juntamente com a comissão, acatando as sugestões nas falas dos membros da CEG, e atualizaria o parecer apresentado antes da assinatura. **Prof. Diêgo:** O professor informou que se chegou ao teto da reunião e relatou ter feito uma série de anotações, porque de fato, estamos em um processo de construção. “É importante mencionar que o DEG foi instado a se manifestar em relação ao tema”. Disse que o que se está discutindo é a normatização do assunto porque ele nos foi posto por unidades que requisitaram o registro de disciplinas EaD nos seus PPCs com base na legislação atual, que é muito genérica. O professor fez referência a uma das falas para lembrar que, por mais que conheçamos e defendamos nossos cursos de origem, a CEG precisa olhar para a instituição, e acatar as demandas para discussão. Em alguns cursos, em disciplinas pontuais, atividades a distância são bem vindas, em termos pedagógicos, pois é parte das habilidades que se pretende que o estudante desenvolva, e esses cursos não podem ser privados dessa possibilidade. Por outro lado, não se pode fragilizar nosso modelo de ensino como consequência de uma liberação geral das atividades a distância. O professor informou que quando a proposta foi iniciada a ideia era substituir uma resolução da CEG de 2021(vigente) que é muito mais frouxa. Porém, entende-se que o âmbito dessa discussão já ultrapassou a competência desta Câmara. Pelo regimento da Universidade cabe à CEG normatizar e cuidar de assuntos que são da sua esfera de atuação. O assunto, porém, ganhou uma dimensão que merece a ascensão ao CEPE, mesmo porque já se discute a repercussão na Pós-Graduação. **Dessa forma, o encaminhamento foi de que, após revisão da minuta pela comissão, considerando as sugestões apresentadas em planária, o texto voltasse para o DEG para 1) Analisar a viabilidade técnica das alterações propostas, 2) Retirar, por hora, tudo que é relativo a procedimentos e sistema, deixando apenas o que diz respeito aos princípios gerais, convertendo a Resolução numa Resolução do CEPE e 3) Apresentar o novo texto para deliberação e encaminhamento ao CEPE para nova rodada de discussão naquele Conselho.** O presidente da CEG assumiu o compromisso de defender, no CEPE, a versão que for encaminhada pela Câmara. O encaminhamento

foi aprovado por consenso entre os presentes. Antes de encerrar, o prof. Diêgo agradeceu a presença de todos e, na sequência, finalizou a reunião, da qual eu, Rosângela Rodrigues Faria, Secretária Executiva do Decanato de Ensino de Graduação, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente da mesa.

APROVADA NA 1472ª REUNIÃO DA CEG DE 23/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Rodrigues Faria, Secretário(a) da Câmara de Ensino de Graduação do Decanato de Ensino de Graduação**, em 24/05/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 24/05/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9809979** e o código CRC **1F480171**.

Referência: Processo nº 23106.008676/2023-63

SEI nº 9809979